

PROJETO DE LEI Nº 010/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratos emergenciais e dá outras providências.”

SILVANIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, em exercício, no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de servidores por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, uma vez que são cargos do programa NASF:

- um Assistente Social (20h), um Nutricionista (40h), um psicólogo (40h) autorizado pela Lei Municipal nº 1.791 de 01 de março de 2017

Art. 2º As prorrogações das contratações mencionadas, no art. 1º desta Lei, terão duração até 31.12.2020, a contar de 25 de março de 2019, no entanto, referidos contratos, poderão ter antecipados os seus vencimentos se cessar a necessidade dos mesmos.

Art. 3º Os valores dos vencimentos dos cargos referidos no art. 1º desta lei serão aqueles fixados pela Lei Municipal nº 1.890/2018, ou seja, para o cargo de Nutricionista e Psicólogo R\$ 3.924,99 e para o cargo de Assistente Social R\$ 2.208,87.

Art. 4º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 06 de março de 2019.

SILVANIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara e desde já rogamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência na sessão plenária ordinária do dia 12 de março do corrente ano, o qual trata da autorização para que o Poder Executivo Municipal possa prorrogar a contratação de servidores pelo prazo que especifica, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A motivação do presente projeto de lei prende-se ao fato de que há necessidade de dar continuidade ao Programa NASF e por se tratar de programa do Governo Federal não há a necessidade de realização de concurso público para lotar referidos cargos dado a incerteza da continuidade do referido programa governamental.

Assim sendo dado ao princípio da continuidade administrativa e para evitar prejuízo as atividades fins, rogamos a aprovação do presente projeto.

Isto posto submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
06 de março de 2019.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal